



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memo nº 219/2019 – SEMAD. Limoeiro do Ajuru/PA, 08 de agosto de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Administração.

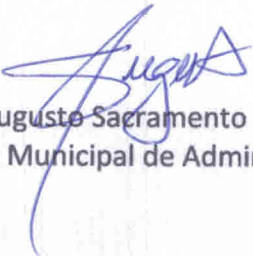
Ao: Excelentíssimo Sr. Prefeito Carlos Ernesto Nunes da Silva.

Senhor,

Solicitamos a Vossa Excelência, a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2019, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2018 – PMC/PA, da Prefeitura Municipal de Chaves, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de Sondagem e Topografia, destinada as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde. Tais serviços, de sondagem e parecer técnico de solos e fundações, visa sanar as exigências técnicas para a construção de escolas, unidades de saúde, auxiliando na elaboração dos projetos. Por prescindir de pessoal técnico em disponibilidade para a execução das sondagens, topografias e parecer técnico de solos e fundações em questão, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru faz necessária a contratação de empresa especializada, cumpridas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93 e decreto 7.892/2013.

Diante dos fatos acima justificados, solicitamos também que seja realizada a consulta, através do seu Gabinete, para a Prefeitura de Chavessobre a possibilidade de adesão. Em Anexo a esta solicitação, estão os seguintes documentos: Ata de Registro de Preço nº 001/2019, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2018 – PMC/PA, Pesquisa de Preço realizada com empresas especializada em sondagem, através do Banco de Preço, indicando a média de preços praticados no mercado de tal serviço, o termo de referência, com especificações do serviço de sondagem, que estão de acordo com os especificados na ata da Prefeitura de Chavese que atendem as necessidades dessa administração.

Respeitosamente,

  
José Augusto Sacramento Leão  
Secretário Municipal de Administração

Protocolo Nº 2415

Em, 08/08/19

Simone Cota

Responsável



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em Serviços de Sondagem e Topografia, destinada as secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tais serviços, de sondagem, topografia e parecer técnico de solos e fundações, visa sanar as exigências técnicas para a construção de escolas, unidades de saúde, auxiliando na elaboração dos projetos. Por prescindir de pessoal técnico em disponibilidade para a execução das sondagens, topografias e parecer técnico de solos e fundações em questão, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru faz necessária a contratação de empresa especializada, cumpridas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93 e decreto 7.892/2013.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do serviço pretendido, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei de nº 8.666, de 21/06/1993 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas do objeto deste termo encontram-se abaixo que têm por objetivo informar aos as quantidades e as descrições dos materiais necessários.

#### DOS SERVIÇOS DE SONDAAGEM

##### 4.1.1. Serviços Preliminares

##### 4.1.2. Sondagem

4.1.2.1. A execução de Sondagem visa a caracterização geotécnica das camadas constituintes do subsolo, identificando a posição das camadas e do nível d'água, classifica os materiais presentes e determina os parâmetros geomecânicos. A sondagem deverá ser feita a percussão SPT ou a Trado, com no mínimo 11 (onze) furos, com profundidade mínima exigida pela Prefeitura de 8,45m (oito metros, quarenta e cinco centímetros). As posições dos furos serão orientadas pela prefeitura.



4.1.2.2. Será gerado como produto o Relatório Final, que deverá conter no mínimo a identificação do local das sondagens, planta de locação das sondagens, perfis individuais de sondagem, originais dos boletins de campo das sondagens, nomes e assinaturas dos responsáveis pelo serviço, e apresentação de ART.

#### 4.2. Parecer Técnico de Solos e Fundações;

4.2.1. O parecer técnico de solos e fundações tem a função de estabelecer diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos serviços preliminares e projetos executivos. As diretrizes geotécnicas são as recomendações de caráter preliminar relacionadas as escavações, estabilidade de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações, estabilidade de terreno à erosão e fundações de edifícios. O parecer técnico também deverá seguir as orientações dos manuais e NBR's. Para o parecer deverá ser apresentado no mínimo a identificação do local, cópia da planta topográfica e relatórios utilizados para o trabalho, mapa geotécnico e seções geotécnicas do terreno, nos padrões solicitados pelos manuais, descritivo das diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento das fases iniciais do projeto relativas a cada unidade do terreno, e caracterização das unidades dispostas no referido mapa, parâmetros utilizados e fontes bibliográficas consultadas nomes e assinaturas dos responsáveis pelo serviço, e apresentação de ART.

#### **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA:**

4.3. Para estudos de pavimentação, manutenção de áreas verdes, e de áreas de risco em glebas públicas:

4.3.1. Levantamento planimétrico cadastral

4.3.2. Levantamento planialtimétrico cadastral

4.3.3. Locação de eixo de referência para projeto de via pública

4.3.4. Nivelamento de seções transversais

4.3.5. Levantamento planimétrico de via pública e semicadastro de imóveis

4.3.6. Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões

4.4. Para estudos de drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco

4.4.1. Cadastro de galerias existente

4.4.2. Elementos para locação de obra de arte

4.4.3. Transporte de cota de referência de nível

4.4.4. Nivelamento geométrico no interior da galeria (1:500)



- 4.4.5. Cadastro especial de galeria moldada
- 4.4.6. Nivelamento geométrico de fundo de canal ou córrego
- 4.4.7. Relatório técnico
- 4.4.8. Cadastro de canalizações circulares
- 4.4.9. Cadastro e amarração de caixa de inspeção, ou caixa de concordância ou caixa morta
- 4.4.10. Cadastro e amarração de boca de lobo ou leão
- 4.4.11. Cadastro e amarração de PV
- 4.4.12. Cadastro e amarração de PV recoberto
- 4.4.13. Transporte de coordenadas
- 4.4.14. Estação total, precisão 5", tipo LEICA TC-705 ou similar, inclusive acessórios
- 4.4.15. Estação total, precisão 3", tipo LEICA TC-1103 ou similar, inclusive acessórios
- 4.4.16. Estação total, precisão 1,5", tipo LEICA TC-1101 ou similar, inclusive acessórios
- 4.4.17. Teodolito de precisão 10", tipo LEICA NA2 ou similar
- 4.4.18. Nível de precisão 1,5mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar
- 4.4.19. Nível de precisão 0,7mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar inclusive acessórios
- 4.4.20. Nível de precisão 0,3mm/km, tipo LEICA NA2, acoplado com GPM3 ou similar, inclusive acessórios.

#### **4.5FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

4.5.1. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da PMSP nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

#### **4.6CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

4.6.1. As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela de



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Preços Unitários da SIURB. Os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos pelo contrato da Ata de Registro de Preços.

4.6.2. Cada levantamento, nivelamento, cadastramento e relatório a ser contratado envolverá um ou mais serviços, dos 26 elencados no item 2, conforme as necessidades de cada subprefeitura ou da acessória da secretaria, dependendo do tipo de demandas que será levada a efeito e as peculiaridades físicas do terreno objeto do estudo, que serão definidos e orçados pelo técnico responsável pela contratação, com a anuência por escrito da detentora da Ata de RP.

#### **4.7 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO**

##### **4.7.1. APARELHAGEM**

##### **4.7.2. DEVERÃO SER UTILIZADOS NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:**

4.7.2.1. Teodolito. Estação total com precisão angular 5" e linhas de 5mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico.

4.7.2.2. GPS Topográfico para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento indicado;

#### **5. PRAZOS, LOCAIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico de cada Secretaria da Prefeitura Municipal, observando o abaixo explicitado:

5.1.1. Número de parcelas;

5.1.2. Prazo de entrega se dará conforme cronograma a ser definido pela respectiva secretaria, acompanhado da nota de empenho:

5.1.3. Endereço de entrega.

#### **6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validade dos produtos.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades da Contratada:

- 7.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 7.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com a especificação do objeto;
- 7.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços, contado a partir da data de entrega.
- 7.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 7.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7. Oferecer os serviços conforme as especificações estabelecidas;
- 7.8. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 7.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 7.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como assumir todas as despesas necessárias à execução dos serviços;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos à Prefeitura, durante a vigência do contrato.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

São obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;

8.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao fiscal, com a discriminação do serviço que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

9.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1. A presença da fiscalização do Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura, conforme determina a lei de licitações e contratos.